

LEI Nº 4.136, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2006

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no orçamento vigente para o fim que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no orçamento vigente, até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para fazer face às despesas com o pagamento da dívida previdenciária ajustada entre a Câmara Municipal e o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP de conformidade com o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 001/2006.

Art. 2º Para os fins desta Lei fica o Executivo Municipal autorizado a criar na classificação orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2002, os seguintes elementos de despesa:

3.2.90.21.00 – Juros da dívida por contrato	R\$ 10.814,31
4.6.90.71.00 – Principal da dívida contratual resgatada	R\$ 19.185,69

Art. 3º Como fonte de recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata esta Lei poderá o Executivo Municipal proceder à anulação parcial dos seguintes elementos de despesa: 3.1.90.47.01 – Indenizações e restituições trabalhistas, 3.3.90.36.01 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física e 3.3.90.47.01 – Obrigações tributárias e contributivas.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 20 de novembro de 2006

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Osmar de Andrade
Procurador-Geral do Município